



## Gabinete do Prefeito

Juntos pelo bem de todos

LEI N° 347/2010

de 28 de maio de 2010

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PARLAMENTO JOVEM NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA-CE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Madalena-Ce. o Parlamento Jovem, cuja instalação, organização e funcionamento obedecerão ao disposto anexado nesta resolução.

**§1°** - O número total de membros do Parlamento Jovem seguirá o número de vereadores que comporão a Câmara Municipal na próxima legislatura. Sendo composto de 11 (onze) vereadores e 02 (dois) suplentes.

**§2°** - Todas as etapas que acontecem com a participação dos verdadeiros vereadores quando da eleição da Mesa Diretora e das Sessões Ordinárias, deverão também acontecer durante a instalação do Parlamento Jovem, inclusive, observando o que diz o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do município de Madalena.

**Art. 2°** - O Parlamento Jovem de Madalena - Ce se renovará a cada ano Legislativo e fará uma única sessão anual nas dependências do Plenário Vereador Edgard Patrício de Almeida, durante a semana de comemoração de aniversário da criação do município.

**Art. 3°** - O Parlamento Jovem tem caráter instrutivo e visa possibilitar à estudantes da rede pública e privada do município a vivência da prática democrática, mediante participação em jornada de trabalho parlamentar.

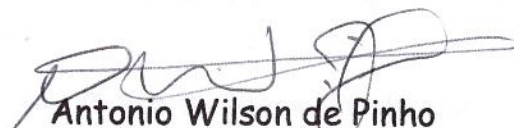
**§1º** - Os membros do Parlamento Jovem não serão remunerados financeiramente por participarem desse processo, mas poderão ser agraciados com prêmios e comendas ofertados pelos poderes Executivo, Legislativo e segmentos da sociedade civil.

**Art. 4º** - O Parlamento Jovem terá como participantes alunos regularmente matriculados nos 8º e 9º anos do ensino fundamental e 1º ano do ensino médio.

**§1º** - As escolas participantes desse processo são as que estão mencionadas no manual anexo desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, em 28 de maio de 2010.



Antonio Wilson de Pinho  
Prefeito Municipal



## Gabinete do Prefeito

Juntos pelo bem de todos

### ANEXO DA LEI – MANUAL DE INSTRUÇÕES

#### I PARLAMENTO JOVEM MUNICIPAL – ANO 2010 CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENE-CE

O Parlamento Jovem foi criado pela Câmara Municipal de Madalena pela Resolução nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2010.

O principal objetivo é oferecer aos jovens do Município uma lição de cidadania e democracia, com o exercício, por um dia, das funções e dos trabalhos do Poder Legislativo.

Essa festa cívica será realizada em um dia da semana de comemoração do aniversário do município na Câmara Municipal de Madalena-Ce.

Será um dia especial, pois os vereadores cederão seus lugares no Plenário Vereador Edgar Patrício de Almeida para os jovens estudantes. “Vereadores e Vereadoras Jovens” poderão desenvolver seus trabalhos, apresentar projetos e expor suas idéias. Farão os debates e votarão as propostas por eles apresentadas.

Todos os estudantes do 8º e 9º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino público e privado, e da estadual, os alunos de 1º ano. Podem se candidatar para concorrer a uma das nove cadeiras do Parlamento Jovem.. **Todos os alunos inscritos devem ter idade inferior a 18 anos.**

ESCOLA	PÓLO	QUANT. PROJETOS	VEREADORES ELEITOS
Centro Educacional de Madalena - CEMA	Sede – I	04	01
E.E.F. Paula Queiroz	Sede – I	04	01
E.E.F. Álvaro de Araujo Carneiro	Sede – I	04	01
E.E.M. Alfredo Machado	Sede - I	08	01
E.E.F. Vicente Patrício de Almeida	Macaoca – II	08	01
E.E.F. Antonio Conselheiro	São Nicolau - III	04	01
E.E.F. XXV de Maio II - Quietto	São Nicolau - III	04	01
E.E.F. Francisco Correia Lima	União - IV	08	01
E.E.F. João Costa	Cacimba Nova - V	04	01
E.E.F. Pe. Jaime Felício	Cacimba Nova - V	04	01
E.E.F. Dau Alberto	Cajazeiras - VI	08	01
E.E.F. Margarida Alves	Paus Brancos - VII	08	01
E.E.F. Jose Severo de Pinho	Salgadinho - VIII	04	01
TOTAL		72	13



## Gabinete do Prefeito

Juntos pelo bem de todos

O aluno que desejar se candidatar deverá preparar um trabalho individual na forma de um "Projeto de Lei", obedecendo aos critérios estabelecidos neste manual e inscrevê-lo na direção da sua escola.

No âmbito das escolas, os trabalhos apresentados serão analisados por uma Comissão Julgadora formada pela própria comunidade escolar (professores, alunos, pais e funcionários), que escolherão os trabalhos de acordo com a quantidade estabelecida na tabela acima.

Os projetos vencedores serão enviados à Câmara Municipal, acompanhados das fichas de inscrição no prazo estabelecido.

Na Câmara, uma Comissão Especial, formada por todos os Vereadores e o Assessor Jurídico, selecionará dentre os 72 projetos enviados os nove melhores trabalhos, cujo autores serão designados como "Vereadores Jovens". **Dentre os melhores, pelo menos três devem ter como autoras mulheres.**

O assunto dos Projetos de Lei que os futuros Vereadores Jovens apresentarão ao Parlamento Jovem pode, e deve ser discutido com os colegas da classe e da escola, além dos pais e dos professores.

No Parlamento Jovem, tudo será muito parecido com o que acontece de verdade no Parlamento do município de Madalena-Ce, Câmara Municipal.

### **PARA PARTICIPAR, É PRECISO ESCOLHER UM PARTIDO.**

Os partidos dos Jovens Vereadores não são iguais aos dos verdadeiros vereadores. Os partidos dos jovens parlamentares serão temáticos. Isso significa que os temas ou assuntos preferidos dos estudantes definirão os partidos.

Se um candidato quiser apresentar, por exemplo, um Projeto de Lei para melhorar a Saúde, deverá inscrever-se no Partido da Saúde. Se o assunto do seu interesse estiver ligado à Educação, então deverá filiar-se ao Partido da Educação. Esportes? Partido dos Esportes. O candidato poderá escolher entre 10 temas ou partidos:

Partido da Assistência Social  
Partido dos Esportes  
Partido da Saúde  
Partido da Cultura  
Partido da Habitação

Partido da Educação  
Partido da Natureza  
Partido dos Transportes  
Partido do Emprego  
Partido da Segurança

A SESSÃO

As atividades dos eleitos começarão no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010, quando os futuros Vereadores Jovens deverão comparecer à Câmara Municipal, a partir das nove horas, acompanhados por seus responsáveis, trajando calça, camisa e sapatos para o sexo masculino e vestido ou calça comprida e blusa para o sexo feminino para um dia cheio de atividades. Entre elas, os jovens receberão orientações e instruções necessárias para desempenhar com sucesso o seu mandato parlamentar. A Câmara poderá marcar com antecedência a essa data uma Sessão de ensaio e realizar sessões itinerantes nas escolas participantes.

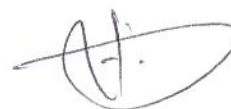
A Sessão do Parlamento Jovem durará um dia inteiro, com um intervalo para almoço. Constará da programação:

- Abertura pelo Exmo.sr. Presidente da Câmara que constituirá a Mesa com as autoridades convidadas;
  - Diplomação e posse dos vereadores jovens;
  - Eleição da Mesa Diretora dos trabalhos: Presidente (a), Vice-Presidente (a), 1º e 2º Secretários (as);
  - Discussão e votação dos projetos;
  - Encerramento pelo Exmo.sr. Presidente da Câmara.

Durante a Sessão, os vereadores do Parlamento Jovem terão que seguir o Regimento Interno da Câmara. É muito importante que exemplares do Regimento Interno e da Lei Orgânica do município sejam colocados nas escolas para servirem de consultas para elaboração dos trabalhos.

### FORMA E CONTEÚDO DO PROJETO DE LEI

A redação dos Projetos de Lei deverá conter duas partes básicas. A primeira é o texto da lei propriamente dita que traduz a idéia que o vereador está propondo; a segunda é sua justificativa.



**EXEMPLO**

**PROJETO DE LEI Nº 99/2010**

**“DISCIPLINA A CRIAÇÃO DE SEMÁFOROS PARA DEFICIENTES VISUAIS”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA-CE DECRETA:**

Artigo 1º - Todos os semáforos devem ser adaptados para que os deficientes visuais possam realizar a travessia com segurança.

Artigo 2º - A adaptação consiste na colocação de um dispositivo sonoro, como apito, que ao soar possibilitará ao deficiente visual reconhecer que o farol está aberto para os pedestres e, deste modo, ele poderá atravessar com tranquilidade.

Artigo 3º - Para viabilização deste projeto se faz necessário também o nivelamento das calçadas, para que não apenas os deficientes visuais, mas também os cadeirantes e portadores de outras necessidades especiais possam caminhar com maior facilidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Madalenas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Nome do vereador Parlamento Jovem – ano 2010.

\_\_\_\_\_  
Nome da Escola



**JUSTIFICATIVA**

Esta lei visa proporcionar aos portadores de necessidades especiais a garantia de exercer o direito básico de todo cidadão, “o direito de ir e vir”, com tranquilidade e segurança.

Como se pode ver no exemplo, na segunda parte de um Projeto de lei vem sua justificativa.

A JUSTIFICATIVA é da maior importância, pois nela o parlamentar explica a razão de apresentar o Projeto de Lei, sua necessidade, sua importância e pede o voto favorável dos demais parlamentares à proposta.

**NORMAS PARA O ENVIO DOS TRABALHOS À CÂMARA MUNICIPAL**

Após a seleção dos melhores Projetos de Lei selecionados pelas Comissões das escolas, as direções os enviarão à Câmara Municipal, acompanhados das fichas de inscrição, devidamente preenchidas e assinadas.

Ao assinar a ficha, a direção da escola declara, expressamente, que o aluno-representante do estabelecimento escolar tem, desde logo, autorização dos seus responsáveis legais para comparecer à Câmara Municipal, caso seja escolhido como um dos vereadores do Parlamento Jovem.

Os projetos digitados e as fichas de inscrição dos alunos/candidatos e representantes da escola deverão ser entregues até o dia \_\_\_ de \_\_\_ de 2010.

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

Até \_\_\_ de \_\_\_ : entrega dos trabalhos na Câmara Municipal;

Em \_\_\_ de \_\_\_ : divulgação dos nomes dos nove Vereadores Jovens escolhidos pela Comissão Julgadora da Câmara, citando o nome das escolas as quais eles pertençam.

Em \_\_\_ de \_\_\_ : recepção aos Vereadores Jovens na Câmara Municipal e realização das atividades previstas;

Em \_\_\_ de \_\_\_ : sessão Plenária do Parlamento Jovem do Município de Madalena – Ce, a partir das nove horas, no Plenário Vereador Edgard Patrício de Almeida.





## Gabinete do Prefeito

Juntos pelo bem de todos

Naturalidade: \_\_\_\_\_; Endereço (comunidade): \_\_\_\_\_;

Ano que cursa: \_\_\_\_\_ Escola: \_\_\_\_\_; Distrito: \_\_\_\_\_;

### **PARTIDO TEMÁTICO**

(assinale com um "x" o partido de sua escolha)

PARTIDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ( )

PARTIDO DA CULTURA ( )

PARTIDO DA EDUCAÇÃO ( )

PARTIDO DO EMPREGO ( )

PARTIDO DOS ESPORTES ( )

PARTIDO DA HABITAÇÃO ( )

PARTIDO DA NATUREZA ( )

PARTIDO DA SAÚDE ( )

PARTIDO DA SEGURANÇA PÚBLICA ( )

PARTIDO DOS TRANSPORTES ( )

### **FICHA DE INSCRIÇÃO - I**

#### **I PARLAMENTO JOVEM MUNICIPAL - ANO 2010**

**OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS PELA ESCOLA**

NOME COMPLETO DA ESCOLA: \_\_\_\_\_

DISTRITO: \_\_\_\_\_; EMAIL: \_\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DIRETOR (A)





## Gabinete do Prefeito

Juntos pelo bem de todos

### AUTORIZAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

DEVE SER PREENCHIDO PELO PAI OU PELA MÃE OU RESPONSÁVEL LEGAL

Eu, \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_, grau de parentesco, \_\_\_\_\_, autorizo o (a) aluno  
menor de idade, \_\_\_\_\_, a participar do I Parlamento  
Jovem do Município de Madalena – Ce, na Câmara Municipal, que será realizado no dia \_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de 2010, acompanhado (a) pelo responsável indicado abaixo.

#### ACOMPANHANTE RESPONSÁVEL PELO MENOR:

Nome Completo: \_\_\_\_\_;

RG: \_\_\_\_\_; Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

Assinatura \_\_\_\_\_